



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XIII – São Bento – Segunda-feira, 26 de dezembro de 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10422/2022

Aos 23 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, localizada na Praça Tiradentes - Centro - São Bento - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00086/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DE APOIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - CNPJ nº 09.069.709/0001-18.

VENCEDOR: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU						
CNPJ: 35.537.126/0001-84						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	FONOAUDIÓLOGO 01 UND COM CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAL		MÊS	10	2.940,00	29.400,00
2	PSICÓLOGO 20 UND COM CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAL		MÊS	10	58.800,00	588.000,00
3	PSICOPEDAGOGO 20 UND COM CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAL		MÊS	10	58.800,00	588.000,00
4	NEUROPSICOPEDAGOGO 02 UND COM CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAL		MÊS	10	7.350,00	73.500,00
5	ASSISTENTE SOCIAL 20 UND COM CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAL		MÊS	10	58.800,00	588.000,00
6	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 60 UND COM CARGA		MÊS	10	106.898,40	1.068.984,00

HORÁRIA DE 40H SEMANAL					
7	INTÉRPRETE DE LIBRAS 05 UND COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAL	MÊS	10	14.700,00	147.000,00
TOTAL					3.082.884,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Bento firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00086/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bento, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XIII – São Bento – Segunda-feira, 26 de dezembro de 2022.

condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00086/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU.
35.537.126/0001-84

Valor: R\$ 3.082.884,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

São Bento - PB, 23 de Dezembro de 2022

JARQUES LÚCIO DA SILVA II – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10412/2022

Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, localizada na Praça Tiradentes - Centro - São Bento - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00089/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO NO ANO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - CNPJ nº 09.069.709/0001-18.

VENCEDOR: ALDEMI VIEIRA DE SOUSA – ME						
CNPJ: 13.538.115/0001-86						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	AÇAFRÃO Primeira qualidade, acondicionado embalagem adequadas. PACOTE 10 GRAMAS		PCT	8160	4,10	33.456,00
6	ALHO, tipo branco, em cabeças, compactos e firme, acondicionado em saco de polietileno vazado, isento de sujidades e materiais estranhos.		Kg	1020	34,65	35.343,00
11	CEBOLA BRANCA ou ROXA, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos		Kg	5100	8,44	43.044,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XIII – São Bento – Segunda-feira, 26 de dezembro de 2022.

	estranhos, com grau de evolução completa do tamanho, acondicionada em embalagem adequada.					
12	CENOURA, sem folhas, tamanho médio, 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionadas em sacos de polietileno frestados.	Kg	2040	7,20	14.688,00	
14	COENTRO EM PÓ em pacotes de 10 gramas	PCT	2040	3,90	7.956,00	
15	COENTRO/Molho, 1ª qualidade, fresco, isento de sujidades.	Und	3060	2,00	6.120,00	
24	MARACUJA, 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, características integras; fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados.	Kg	2040	10,90	22.236,00	
30	PIMENTAO, VERDE, 1ª qualidade, íntegros, frescos, sem rupturas, acondicionados em sacos de polietileno.	Und	1530	1,50	2.295,00	
36	TOMATE, fresco, selecionado, 1ª qualidade, íntegro e firme, acondicionadas em embalagens adequadas.	Kg	5100	6,12	31.212,00	
TOTAL						196.350,00

VENCEDOR: CASARAO DAS FRUTAS LTDA						
CNPJ: 22.624.775/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ACEROLA, 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal		PCT	2550	6,33	16.141,50

	que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas.					
7	BANANA, prata, fresca, inteira e firme, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, tamanho médio, com grau de maturação adequado, acondicionada em embalagem adequada.	Und	20400	0,81	16.524,00	
8	BATATA DOCE, branca ou roxa, 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, acondicionadas em sacos de polietileno frestados.	Kg	1530	4,49	6.869,70	
9	BATATA INGLESA, 1ª qualidade, grande, acondicionada em embalagem adequada, isenta de sujidades, fresca, íntegra e firme.	Kg	4080	7,94	32.395,20	
10	BETERRABA, 1ª qualidade, íntegra e firme, fresca e acondicionada em embalagem adequada.	Kg	1020	7,49	7.639,80	
13	CHUCHU, 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo. Com a	Und	1020	2,49	2.539,80	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XIII – São Bento – Segunda-feira, 26 de dezembro de 2022.

	ausência de sujidades, parasitas e larvas.					
16	CRAVO Primeira qualidade, acondicionado embalagem adequadas. Pacote com 10 gramas	PCT	2040	3,64	7.425,60	
19	LIMAO, 1ª qualidade, fresco, com maturação adequada.	Kg	1020	9,89	10.087,80	
22	MAMAO FORMOSA, casca fina, lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, grau de maturação adequado, isento de substancia terrosa, sujidades, acondicionados em embalagem adequada.	Kg	3570	4,49	16.029,30	
25	MELÂNCIA, 1ª qualidade, grau de maturação adequado, isento de substancias terrosas, sujidades, acondicionadas em embalagens adequadas.	Kg	6120	3,09	18.910,80	
26	MELÃO, 1ª qualidade, tamanho médio, grau de maturação adequado, isento de substancias terrosas, sujidades, acondicionados em embalagem adequada.	Kg	3060	4,63	14.167,80	
27	Couve Folha, livre de sujidades, unidades. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação	Und	408	3,49	1.423,92	
28	PEPINO de boa qualidade e de aspecto fresco, sem	UND	1020	3,33	3.396,60	
29	PIMENTA EM PÓ em pacotes de 10g	PCT	2040	3,62	7.384,80	

31	PIMENTAO, VERMELHO, 1ª qualidade, íntegros, frescos, sem rupturas, acondicionados em sacos de polietileno.	Und	51	6,28	320,28
32	PIMENTAO, AMARELO, 1ª qualidade, íntegros, frescos, sem rupturas, acondicionados em sacos de polietileno.	Und	51	6,14	313,14
33	Inhame. De 1ª qualidade, íntegros, frescos, sem rupturas, acondicionados em sacos de polietileno	KG	1020	7,96	8.119,20
37	UVA VERDE, de 1ª qualidade, sem partes escuras ou furadas, acondicionadas em embalagens adequadas,	Kg	1020	12,96	13.219,20
TOTAL 182.908,44					

VENCEDOR: E V DANTAS LTDA

CNPJ: 32.041.602/0001-83

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABACAXI, 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas.		Und	3060	6,63	20.287,80
2	ABOBORA DE 1ª QUALIDADE, tamanho médio ou grande		Kg	1530	4,98	7.619,40
5	ALFACE, 1ª qualidade, folhas integras de coloração verde,		Und	1530	3,09	4.727,70



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XIII – São Bento – Segunda-feira, 26 de dezembro de 2022.

	fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico.					
17	GOIABA, vermelha, 1ª qualidade, sem partes escuras ou furadas	Kg	3060	6,27	19.186,20	
18	LARANJA, fresca, integra, firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isenta de substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos	und	12240	0,74	9.057,60	
20	MAÇÃ, nacional, 1ª qualidade, integra e firme, embalada em saco de polietileno.	Kg	5100	12,59	64.209,00	
21	MACAXEIRA, de 1ª qualidade, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele integra.	Kg	1530	6,89	10.541,70	
23	MANGA, fresca, integra tamanho médio, com grau de maturação adequado, acondicionada em embalagem adequada.	Kg	1530	5,45	8.338,50	
34	REPOLHO BRANCO, 1ª qualidade, tamanho médio, aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em sacos de polietileno.	Und	918	8,28	7.601,04	
35	REPOLHO ROXO, 1ª qualidade, tamanho médio, aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em	Und	816	8,82	7.197,12	

	sacos de polietileno.					
38	UVA, ROXA, de 1ª qualidade, sem partes escuras ou furadas, acondicionadas em embalagens adequadas.	Kg	1020	13,25	13.515,00	
TOTAL						172.281,06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Bento firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00089/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bento, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XIII – São Bento – Segunda-feira, 26 de dezembro de 2022.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00089/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALDEMI VIEIRA DE SOUSA – ME.

13.538.115/0001-86
Valor: R\$ 196.350,00
- CASARAO DAS FRUTAS LTDA.
22.624.775/0001-70
Valor: R\$ 182.908,44
- E V DANTAS LTDA.
32.041.602/0001-83
Valor: R\$ 172.281,06

Total: R\$ 551.539,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

São Bento - PB, 22 de Dezembro de 2022
JARQUES LÚCIO DA SILVA II – Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DO IMPRESB

EDITAIS E AVISOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 00017/2022**

Instrumento: **CONTRATO Nº: 10343/2022**

Regime: 8.666/93 e suas alterações

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB

CNPJ: 09.069.709/0001-18

Contratado: **MAITAN JERONIMO RAMALHO**

CNPJ Nº **23.068.854/0001-05**

Representante: MAITAN JERONIMO RAMALHO

CPF nº 078.714.624-23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO NAS VIAS URBANAS, VISANDO MELHOR SEGURANÇA E MOBILIDADE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

3.1 – O Presente instrumento de contrato fica prorrogado pelo período de 170 (cento e setenta) dias, ficando o vencimento para o dia 19 de Junho de 2023.